



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Conselho Universitário

## RESOLUÇÃO Nº 008, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 7/2023 – CONSAD SEI nº 23105.049330/2022-44;

**CONSIDERANDO** o Termo de Pactuação nº 24/2022, celebrado entre a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), no âmbito do Projeto Piloto do Programa de Apoio para a Expansão da Educação on-line em Universidades Federais (Reuni Digital);

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 387/2022, que dispõe sobre a redistribuição de códigos de vaga de docentes do magistério superior do Ministério da Educação para Instituições Federais de Ensino Superior;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 38/2022 - UFAM, que regulamenta o Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental, Modalidade de Ensino à Distância, vinculada a Faculdade de Estudos Sociais/FES, versão 2023/1.

**CONSIDERANDO** o recurso contra a decisão proferida na Resolução 052 (1852195);

**CONSIDERANDO** a decisão do plenário em reunião ordinária realizada nesta data,

### **R E S O L V E :**

**I. PROIBIR** lotação de docentes em órgãos suplementares;

**II.** Dentre as 10 (dez) vagas disponibilizadas por meio do Reuni Digital, 3 (três) deve ser lotada na FES, perfil de administrador, e as outras 7 (sete) vagas devem ser lotadas em unidades acadêmicas do interior e subsidiariamente da capital, seguindo obrigatoriamente os perfis apontados na Planilha detalhamento dos perfis de vagas (1281426) e de acordo com as necessidades de cada unidade;

**III. PRIORIZAR** a lotação das vagas nas unidades do interior;

**IV. DEFINIR** as lotações por meio de entendimento entre as unidades de acordo com suas necessidades, observando os perfis das vagas presentes no PPC do curso e a prioridade das unidades fora da sede;

**V.** A coordenação das discussões sobre as lotações será da FES;

VI. A coordenação do curso será exercida pela FES, a quem caberá a organização do curso e a implementação do mesmo, com auxílio do CED;

VII. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**

**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA, Presidente**, em 13/12/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2364096** e o código CRC **01ED4774**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroados I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [sgc@ufam.edu.br](mailto:sgc@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.049330/2022-44

SEI nº 2364096